

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23416.000058.2020-29

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de produção e instalação de letreiro para a fachada frontal e auditório do campus Ouricuri do IF Sertão-PE.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação ora pretendida decorre da necessidade de complemento nas estruturas visuais do campus, pois mesmo diante de obra de conclusão e ampliação do campus, não se contemplou a troca da placa da fachada, que hoje encontra-se totalmente apagada (foto no anexo)
- 2.2. Com a contratação do objeto deste Termo de Referência será possível deixar a identificação externa do campus de forma harmoniosa com o restante da estrutura física, passando assim a imagem a altura da Instituição, pois ficaria desproporcional.
- 2.3. O serviço em tela deverá ser executado de forma integral, sendo de fundamental importância para o objetivo proposto pela instituição.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	FACHADA — Serviço de produção e instalação de letreiro para a fachada. A fachada deverá ostentar o emblema do IF SERTÃO PE, com as seguintes	Serv.	01	4.350,00	4.350,00



ma ga fix an FA de pa A do de IF: (h O ga fix	to relevo (h=26,2cm; e=2cm) O aterial deverá ser em aço alvanizado, com pintura automotiva cado na parede, conforme modelo nexo. ACHADA DO AUDITÓRIO - Serviço e produção e instalação de letreiro ara a fachada. fachada deverá ostentar o emblema o IF SERTÃO PE, com as seguintes escrições e especificações: Logo em letras-caixa alto relevo a:35cm; e:5cm) material deverá ser em aço alvanizado, com pintura automotiva cado na parede, conforme modelo nexo. VALOR TOTAL	Serv.	01	850,00 5.20	850,00 0,00
IF: (h: IN let e= Se Ou alt ma ga fix an	aterial deverá ser em aço alvanizado, com pintura automotiva kado na parede, conforme modelo nexo.				

4. DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.1 Os serviços serão fornecidos em estrita obediência às especificações e previsão de quantidade descritas no item 3.

5. DOS CUSTOS

- 5.1. O valor estimado da prestação de serviços é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL É TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS OURICURI

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Será realizada contratação direta através de **DISPENSA** de licitação em conformidade

com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A contratação será na forma de prestação de serviço de forma única, na qual a

Administração efetuará o pagamento integral apenas na entrega do objeto contratado.

7.2. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal da própria empresa, em 02 (duas) vias, a

qual será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço.

7.3. Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado no

prazo de até 30 (trinta) dias da instalação do objeto, a contar da apresentação da

respectiva nota fiscal devidamente atestada ao Setor Financeiro.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 180 dias, contado da respectiva

assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial da União, vedada

a prorrogação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação

abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26430/158570



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL É TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 189750 Elemento de Despesa: 339039

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar servidor para fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com o escopo de zelar, durante a vigência do presente termo, pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como pela manutenção de todas as condições de execução do presente Contrato.

10.2. Atestar as notas fiscais certificando o devido fornecimento do serviço.

10.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item "9" do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades legais.

10.4. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades observadas na prestação do serviço.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL É TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:
 - a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15° (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15° dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o IF Sertão-PE, por um período não superior a 02 (dois) anos, (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e Acórdão TCU nº 1.166/2010 1ª Câmara e Acórdão TCU nº 2.218/2011 1ª Câmara);
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.
- 12.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
- 12.3. As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da



ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.4. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor Financeiro do Campus Ouricuri do IF Sertão-PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes.

12.5. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Os motivos para a rescisão contratual estão presentes nos art. 78 e 79 da Lei n° 8.666/1993.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nos itens deste Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº



3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Ouricuri, 17 de dezembro de 2020

JEANILSON MAGALHÃES RODRIGUES

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento **CAMPUS OURICURI** IF Sertão-PE

APROVO:

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a Contratação de empresa para prestação de serviço de produção e instalação de letreiro para a fachada frontal e auditório do campus Ouricuri do IF Sertão-PE. a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para contratação direta através de DISPENSA de licitação em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

EDUARDO DOMINGOS DE LIMA

Diretor geral em exercício Portaria nº 690,16/11/2020 **CAMPUS OURICURI** IF Sertão-PE

